

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2024

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 237/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE COROATA/MA E A EMPRESAL
MALHARIA OLHO VIVO LTDA.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE COROATA/MA**, através da Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, situada na Praça José Sarney, nº 159, Centro - COROATA/Ma, inscrita no CNPJ sob o nº 06.331.110/0001-12, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, Sra Valquíria de Sousa Costa Carneiro, brasileiro, portadora do RG nº 000101846998-0 SESP/MA, CPF nº. 006.218.663-93, residente e domiciliado na Tv Jose Leopoldino, 01, Areal, Coroatá/MA, CEP: 65.415-000, por força do Decreto 083/2017, assinado em 15 de Agosto de 2017, publicado no Diário Oficial de Estado no dia 29 de Setembro de 2017, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MALHARIA OLHO VIVO LTDA**, situada na Rua Sebastião Archer nº1039, CEP:65500-000, Centro, Chapadinha - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.105.179/0001-35, neste ato representado pelo Sr. Jacques Amorim dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº 5352793-3 e do CPF nº674.433.543-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 5843/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e decreto municipal 032, de 20 de setembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 010-2024, Pregão Eletrônico SRP nº 012-2024, órgão gerenciador Prefeitura Municipal de Buriti-MA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de fornecimento de fornecimento de malharias para atender à necessidade da secretaria de saúde do município de Coroatá-Ma conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do processo administrativo nº 5843/2024

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a adesão à Ata de Registro de Preços nº 010-2024, Pregão Eletrônico SRP nº 012-2024, órgão gerenciador Prefeitura Municipal de Buriti-MA.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: MALHARIA OLHO VIVO LTDA
CNPJ: 26.105.179/0001-35
ENDEREÇO: Rua Sebastião Archer nº1039, CEP:65500-000, Centro, Chapadinha - MA
REPRESENTANTE: Jacques Amorim dos Santos
E-MAIL: olhovivo-2@hotmail.com Fone ()

ITEM ATA	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	Unid	VALOR	TOTAL
3	2	BOLSA DE LONA ENCERADA FIO 10 COM 2 DIVISÕES E BOLSO EXTERNO EM LAPELA COM SERIGRAFIA NA FRENTE, TIPO	200	Unid	R\$146,50	R\$29.300,00



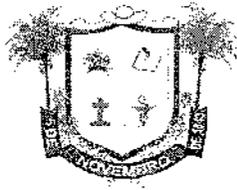
		ALÇA AJUSTAVEL 37 CM DE LARGURA X 32CM DE ALTURA X 20CM DE PROFUNDIDADE.COM DUAS DIVISÕES INTERNA.				
5	4	BONÉ DE TECIDO BRIM COM ESTAMPA (PROGAMA DE DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL, TAM ÚNICO	200	Unid	R\$43,00	R\$8.600,00
13	10	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	400	Unid	R\$54,30	R\$21.720,00
14	11	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	400	Unid	R\$35,00	R\$14.000,00
15	12	CAMISA GOLA REDONDA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	300	Unid	R\$37,80	R\$11.340,00
21	16	COLETE DE TECIDO BRIM SANTISTA 100% ALGODÃO, COM ELASTICO NA COSTA E TRÊS BOLSOS, LOGO ESTAMPADA NO BOLSO (PROGAMA DESTINAÇÃO DA CAMISA)	100	Unid	R\$109,55	R\$10.955,00
25	20	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA CEDRO LEVE 100% ALGODÃO	200	Unid	R\$149,50	R\$29.900,00
30	25	JALECO OXFORD BRANCO 100% POLIEST COM 03 BOLSOS E LOGO SAÚDE MUNICIPAL ESTAMPADO EM SUBLIMAÇÃO NO BOLSO ESQUEDO E LADO DIREITO COM LOGO MUNICIPAL, NOS TAM: 01, 02, 03, 04,05	100	Unid	R\$75,85	R\$7.585,00
34	26	TOUCA DE TECIDO BRIM 100% ALGODÃO COM ESTAMPA (LOGO DO MUNICÍPIO)	300	Unid	R\$23,23	R\$6.969,00
VALOR TOTAL						R\$140.369,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/09/2024 e encerramento em 06/09/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$140.369,00 (cento e quarenta mil, trezentos e sessenta e nove reais).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSO.

SAÚDE

10.301.0119.2006.0000- MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.0580.2040.0000- MANUT E FUNC DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

NATUREZA DA DESPESA.

3.3.90.30.99- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 (quinze) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 (quinze) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ



ANO 0008, COROATÁ-MARANHÃO, QUINTA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2024, EDIÇÃO: 0510, PÁGINAS: 01

EXECUTIVO

SUMÁRIO

ERRATA.....01

OBJETO Contratação empresa para fornecimento de malharias para atender à necessidade da secretaria de educação do município de Coroatá-Ma, Ano 2024, veiculada nesse Jornal DOM edição dia 0506, do dia 12 setembro de 2024, na página 11, **ONDE LÊ-SE:** VIGÊNCIA: 06/09/2024 a 31/12/2025, **LEIA-SE:** VIGÊNCIA: 06/09/2024 a 06/09/2025. Demais informações permanecem inalteradas.

ERRATA DE CONTRATO Nº 237/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5843/2024 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e a Empresa MALHARIA OLHO VIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.105.179/0001-35, **OBJETO** Contratação empresa para fornecimento de malharias para atender à necessidade da secretaria de saúde do município de Coroatá-Ma, Ano 2024, veiculada nesse Jornal DOM edição dia 0506, do dia 12 setembro de 2024, na página 11, **ONDE LÊ-SE:** VIGÊNCIA: 06/09/2024 a 31/12/2025, **LEIA-SE:** VIGÊNCIA: 06/09/2024 a 06/09/2025. Demais informações permanecem inalteradas.

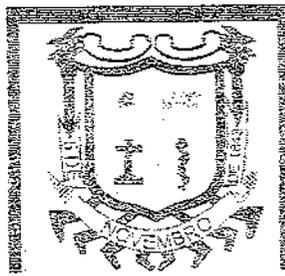
ERRATA DE CONTRATO Nº 238/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5843/2024 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e a Empresa MALHARIA OLHO VIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.105.179/0001-35, **OBJETO** Contratação empresa para fornecimento de malharias para atender à necessidade da secretaria de assistência social do município de Coroatá-Ma, Ano 2024, veiculada nesse Jornal DOM edição dia 0506, do dia 12 setembro de 2024, na página 11, **ONDE LÊ-SE:** VIGÊNCIA: 06/09/2024 a 31/12/2025, **LEIA-SE:** VIGÊNCIA: 06/09/2024 a 06/09/2025. Demais informações permanecem inalteradas.

LUIS MENDES FERRERA
FILHO: 61365195340
340
Assinado de forma digital por LUIS MENDES FERRERA FILHO: 61365195340

ERRATA

ERRATA DE CONTRATO Nº 235/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5843/2024 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e a Empresa MALHARIA OLHO VIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.105.179/0001-35, **OBJETO** Contratação empresa para fornecimento de malharias para atender à necessidade das diversas secretarias do município de Coroatá-Ma, Ano 2024, veiculada nesse Jornal DOM edição dia 0506, do dia 12 setembro de 2024, na página 11, **ONDE LÊ-SE:** VIGÊNCIA: 06/09/2024 a 31/12/2025, **LEIA-SE:** VIGÊNCIA: 06/09/2024 a 06/09/2025. Demais informações permanecem inalteradas.

ERRATA DE CONTRATO Nº 236/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5843/2024 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e a Empresa MALHARIA OLHO VIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.105.179/0001-35,



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 05/2017

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Fraça José Bonay, 139 Centro
CEP 65419-000 - Tel. (99) 3641-1478
www.coroata.ma.gov.br

Prefeito: Luis Mendes Ferrera Filho Secretária de Governo: Francisco Carvalho Brandão Secretário de Comunicação Social: Altonilton de Aguiar

Ouvixoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.coroata.ma.gov.br ou ligue para: (99) 3641-1478, de segunda à sexta-feira, das 8 às 14 horas, exceto aos feriados.